

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 DE 09 DE JUNHO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Ouvidoria sob nº 915, de 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

A Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da** Dispensa de Licitação publicado em 05 de junho de 2025, referente ao **Processo Administrativo nº 015/2025**, que tinha por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A medida se dá em razão da necessidade de promover **adequações substanciais** no objeto da contratação, o que inviabiliza a continuidade do processo na forma originalmente prevista.

Assim, ficam revogados os prazos e demais disposições constantes no referido aviso, ficando sem efeito o procedimento instaurado.

Cáceres/MT, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 085/2025**

“Dispõe sobre Nomeação de candidatos classificados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências.”

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 140/2023 - SSAAP, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 239 de 09 de abril de 2025.

Considerando o que consta no Memorando nº 12.232/2025 via sistema 1 Doc.

Considerando Portaria nº 079/2025 - SSAAP de 14 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	MATHEUS IBANE FERREIRA
27º	THAIS FERREIRA SEGATTO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.